



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 333/2024/GPBCN

Bom Despacho, 28 de agosto de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Senhor Vereador Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, cuja Ementa se apresenta da seguinte forma:

“Dispõe sobre criação da Casa de Cultura de Bom Despacho, e dá outras providências.”

Justificativa:

A administração pública, sensível ao fato de que o povo de Bom Despacho necessita de um espaço para planejar, gerir, coordenar e executar as atividades culturais de nossa cidade, está investindo na reforma do antigo Clube Social que será destinado a Casa de Cultura. O processo já desceu para a Gerência de Licitação, Compras e Contratos.

O prédio do antigo Clube está no entorno do perímetro da Escola Municipal Coronel Praxedes. O primeiro prédio foi levantado em 1927, ano em que o espaço recebeu a Jazz Band, do 1º Batalhão da Força Pública de Minas Gerais, que realizou um grande baile. Este espaço já foi palco da realização de diversas festas, inclusive famosos bailes para os Bom-despachenses que não viviam mais na cidade.

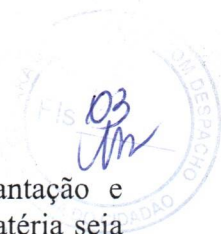
Este projeto objetiva destinar o antigo Clube Social para a instalação da Casa de Cultura, espaço que permitirá a preservação de nossa história. O espaço abrigará a gestão cultural da administração municipal, a história da cidade, seus registros, a criatividade de nossos escritores e a manifestação multicultural de nossos fazedores de arte, através da utilização democrática pelos diversos segmentos culturais de nossa cidade.

Consideramos que a História e a Cultura já são motivos suficientes para que a população frequente a Casa de Cultura, mas esta reforma e a destinação do antigo Clube Social, que visa a ocupação do espaço para a música, artesanato, teatro, dança, literatura e artes visuais, será um atrativo ainda maior para que os cultores da arte ocupem o espaço.

Ressignificando esse espaço com trabalhos conjugados aos diversos departamentos que compõem a Secretaria de Cultura, como a Gestão, o Museu da Cidade, o espaço de memórias, a Academia Bondespachense de Letras e o salão multicultural, otimizaremos o planejamento e as atividades culturais de nossa cidade. Sobretudo, transferir os trabalhos e toda execução das atividades da secretaria de cultura para essa nova instalação possibilitará um espaço mais homogêneo, dinâmico e prático, onde os funcionários poderão trabalhar de forma mais eficaz, interagindo com a política cultural e dando mais vida as atividades que encantam e embelezam a nossa vida.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Dessa forma, por se tratar de matéria relevante para a manutenção, implantação e ampliação de políticas culturais em nosso Município, solicitamos esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=32147163007110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.28 16:25:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ³²____/2024
LEI Nº ____/2024, de ____ de ____ de 2.024



“Dispõe sobre a Criação da Casa de Cultura do Bom Despacho, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bom Despacho, que tem como sede o imóvel localizado na Rua Faustino Teixeira, nº 90, Centro.

Art. 2º A Casa de Cultura de Bom Despacho será um espaço multicultural e deverá ser utilizada com a finalidade de democratizar a produção e o acesso à arte e à cultura.

Art. 3º A organização estrutural da “Casa de Cultura” de Bom Despacho é composta pelos seguintes setores:

I – Setor Administrativo da gestão da Secretaria de Cultura e Turismo;

II – Museu da Cidade;

III – Centro de Memória – Sala Nossa História;

IV – Sala da Academia Bom-despachense de Letras;

V – Salão Multicultural.

§ 1º – O Setor Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo encarregar-se-á da organização e administração da Casa de Cultura e dos demais setores que compõem a gestão, promovendo o pleno e regular funcionamento dos mesmos.

§ 2º – O Museu da Cidade conterà, em seu acervo, peças diversas já coletadas através de doações, ou adquiridas pelo Poder Público Municipal, que possam testemunhar e registrar fatos importantes relacionados com a História Municipal.

§ 3º – O Centro de Memória - Sala Nossa História, espaço destinado a captação, digitalização, guarda e preservação da memória áudio visual de Bom Despacho.

§ 4º – A Sala da Academia Bom-despachense de Letras, destinada para reuniões dos membros e discussão de pautas de interesse literário;

§ 5º – Salão Multicultural, espaço destinado a apresentações artísticas, exposições temporárias de obras de arte, oficinas de arte, “Workshop, palestras, seminários, conferências, fóruns de debate, simpósios, lançamentos de livros e outras atividades de natureza cultural.

Art. 4º O pessoal administrativo necessário ao regular funcionamento da Casa de Cultura estará subordinado à Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Objetivando o pleno funcionamento da “Casa de Cultura” de Bom Despacho, fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, através de decreto.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão as contas de recursos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



alocados no orçamento vigente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bom Despacho suplementados se necessário.

Art. 7º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=32143163000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.28 16:25:45-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1